



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Wellington do Curso
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor –Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – nas escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – matriculados nas escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão.

Art. 2º – A inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar não acarretará ônus adicional para os pais ou responsáveis pelos alunos, e deverá ser precedida de autorização expressa e por escrito deles.

Art. 3º – As escolas deverão promover ações de conscientização sobre o TEA junto à comunidade escolar, a fim de garantir a efetividade da presente lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 30 de abril de 2025.

WELLINGTON DO CURSO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

JUSTIFICATIVA

A inclusão do símbolo mundial do autismo nos uniformes escolares de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas e privadas do Maranhão é uma iniciativa que visa promover a conscientização e a aceitação das diferenças. Essa proposta pode trazer diversos benefícios, como:

- **Conscientização:** O símbolo do autismo, frequentemente representado por um quebra-cabeça colorido, pode aumentar a visibilidade do TEA, promovendo uma maior compreensão entre alunos, professores e a comunidade escolar.
- **Inclusão:** A presença do símbolo no uniforme pode ser um passo importante para a inclusão de alunos com TEA, ajudando a criar um ambiente mais acolhedor e respeitoso, onde as diferenças são reconhecidas e valorizadas.
- **Redução do estigma:** Ao normalizar a presença do símbolo, a iniciativa pode contribuir para a redução do estigma associado ao autismo, encorajando a empatia e o respeito entre os estudantes.
- **Identificação:** O símbolo pode facilitar a identificação de alunos que possam precisar de apoio adicional, permitindo que educadores e colegas ofereçam a assistência necessária de forma mais eficaz.
- **Promoção de atividades educativas:** A inclusão do símbolo pode abrir espaço para discussões e atividades educativas sobre o autismo, promovendo um ambiente escolar mais informado e inclusivo.

No Maranhão, a educação inclusiva tem sido pauta de debates e políticas públicas voltadas para garantir o acesso e a permanência de alunos com TEA nas escolas. Dados recentes do Censo Escolar indicam um aumento significativo nas matrículas de estudantes com autismo na educação básica, reforçando a necessidade de medidas que promovam a inclusão e o respeito às diferenças.

A inclusão do símbolo do autismo no uniforme escolar é uma medida simples, mas de grande impacto, que fortalece o compromisso do Estado do Maranhão com a inclusão e o respeito às pessoas com TEA. Além disso, iniciativas como essa podem contribuir para a construção de uma sociedade mais empática e preparada para acolher a diversidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor –Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 30 de abril de 2025.

WELLINGTON DO CURSO

Deputado Estadual